

# **MANUAL DO CANDIDATO**

**SELEÇÃO PÚBLICA**

**PARA**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

**UESB - 2010**

**EDITAL N.º 026/2010**

**VITORIA DA CONQUISTA, ABRIL DE 2010.**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**Credenciada Pelo Decreto Estadual N.º 7.344 de 27.05.1998**  
**PRO -REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL 026/2010**

**MANUAL DO CANDIDATO**

**INTRODUÇÃO**

A Seleção Pública, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento, por prazo determinado, das vagas existentes para os cargos de professor substituto desta Universidade, previstas no Anexo Único do Edital.

**DO PROCESSO SELETIVO**

A Seleção Pública será realizada nos respectivos campi em que foram abertas as vagas, no período indicado no cronograma de realização das provas, cuja duração será de, no mínimo, dois dias, devendo todos os candidatos se apresentar no primeiro dia determinado para a realização das provas.

A Seleção constará de três etapas: Entrevista, Prova de Títulos, Aula Pública (Teórica e/ou Prática), de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 47 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002 – Estatuto do Magistério Público das Universidades Estaduais e na Resolução do CONSEPE/UESB 159/2001, **sendo que os títulos não apresentados, no ato da inscrição, não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.**

**PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÉDULA DE IDENTIDADE ORIGINAL.**

O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, em qualquer das etapas, implicará sua eliminação, automática e irreversível, na presente Seleção.

O candidato que, por qualquer motivo, se retirar do local de realização das provas, interrompendo a sua participação na seleção, não terá direito ao retorno para concluí-las.

**ENTREVISTA**

A entrevista totalizará 100 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) atribuídos à Visão de Educação Universitária e Universidade Brasileira, 20 (vinte) pontos à Problemática: Professor/Processo Ensino-aprendizagem e 60 (sessenta) pontos aos Conhecimentos gerais da matéria e/ou disciplina.

## **PROVA DE TÍTULOS**

A Prova de Títulos constará de Títulos Acadêmicos, Atividades Científicas e/ou Artístico-literárias, Atividades Didáticas e Profissionais e Atividades Administrativas, segundo Barema específico.

## **AULA PÚBLICA (TEÓRICA E/OU PRÁTICA)**

- No ato da inscrição, o candidato receberá uma listagem de 05 (cinco) assuntos ou temas relacionados com a Matéria e/ou Disciplina para a qual se inscreveu;
- Cada candidato deverá sortear, após o término da sua entrevista, dentre os cinco temas divulgados, o tema da sua aula, devendo a Banca Examinadora repor o tema sorteado para o sorteio pelo candidato subsequente.
- A Banca Examinadora obedecerá ao intervalo de, até, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos entre os sorteios dos temas da Aula Pública;
- A Banca Examinadora dará 24 (vinte e quatro) horas para o candidato preparar a sua Aula Pública;
- A Aula Pública será avaliada de acordo com o BAREMA específico;
- Poderão assistir à Aula Pública, apenas como ouvinte, docentes, discentes e outros interessados, com exceção dos candidatos à Seleção;
- A aula terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.

## **DA BANCA EXAMINADORA**

- A Banca Examinadora será constituída de 03 (três) professores, sendo, no mínimo, 02 (dois) da área específica, indicados pelo Departamento competente;
- Poderão compor a Banca Examinadora professores de outros Departamentos da UESB.

## **CABE À BANCA EXAMINADORA:**

- I. Elaborar o roteiro para a Entrevista;
- II. Entrevistar e avaliar os candidatos;
- III. Julgar os Títulos, seguindo os critérios do Barema;
- IV. Avaliar o desempenho do candidato na Aula Pública, observando o Barema para avaliação da Aula Pública;
- V. Preencher a ficha de avaliação do candidato;
- VI. Lavrar ata das ocorrências inerentes à Seleção, em formulário específico;
- VII. Concluir a avaliação, imediatamente após a Seleção, e encaminhar os resultados ao Departamento até 48 (setenta e duas) horas após o processo seletivo, em formulário específico;
- VIII. Resolver questões pertinentes à realização da Seleção.

## **DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

Serão critérios para julgamento dos candidatos:

- I. Os títulos serão julgados através de Barema, que totalizará 100 (cem) pontos;
- II. A entrevista totalizará 100 (cem) pontos;
- III. A aula Pública (teórica e/ou prática) totalizará 100 (cem) pontos;
- IV. A nota final para aprovação do candidato será obtida mediante a média ponderada da Entrevista, da Aula Pública e da Titulação, com os seguintes pesos:

**ENTREVISTA: 3**  
**AULA PÚBLICA: 5**  
**TÍTULOS: 2**

V. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

VI. A média do candidato será calculada através da seguinte fórmula:

$$M = \frac{(ENT \times 3) + (AP \times 5) + (T \times 2)}{10}$$

ENT = Nota da Entrevista;  
AP = Nota da Aula pública;  
T = Titulação;

- VII. Ocupará a vaga o candidato que obtiver a maior nota final entre os concorrentes;
- VIII. No caso de empate, considerar-se-ão os seguintes critérios, observada a ordem:
  - I. Melhor desempenho na Aula Pública;
  - II. Melhor desempenho na Entrevista;
  - III. Maior número de pontos na Prova de Títulos, excluída a pontuação excedente;
  - IV. Maior número de pontos na titulação excedente.

IX. No caso de persistir o empate, serão considerados pela ordem:

- I. Melhor desempenho na Entrevista;
- II. Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- III. Maior grau na titulação, excluída a titulação excedente;
- IV. Maior pontuação na titulação excedente.

## **DOS RECURSOS**

O candidato que se julgar prejudicado com a homologação da inscrição poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado.

O candidato que se julgar prejudicado com os resultados finais da Seleção poderá, no prazo de, até, 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação dos respectivos resultados no Diário Oficial do Estado, apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

É incabível a revisão da prova didática.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado, considerando-se, para esse efeito, a data de recebimento pelo Gabinete da Reitoria.

## **DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

Publicado o resultado pela Reitoria, seguir-se-á a contratação, sob o regime especial de direito administrativo - REDA, pelo prazo determinado neste Edital, admitida uma única prorrogação por um período que não ultrapasse os 24 meses, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 6.677/94, alterada pela Lei n.º 7.992/2001 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.112, de 21 de janeiro de 2002.

Somente serão contratados os candidatos aptos nos exames de saúde, que não acumulem ilegalmente cargo ou função pública e apresente prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

O candidato convocado não poderá acumular mais de 02 (dois) cargos públicos e, para o regime de 40 horas, não poderá ter outro vínculo empregatício que exceda 20 horas semanais.

O horário das atividades do professor substituto contratado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Departamento respectivo, podendo ser no turno matutino, vespertino e noturno, inclusive nos dias de sábado.

O candidato aprovado e contratado deverá assumir a disciplina para a qual prestou a seleção e, ou outras disciplinas afins, se necessário, para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho.

O candidato a ser contratado, que efetivou a inscrição com o Certificado ou a Certidão de conclusão do Curso de Graduação ou com a Ata da defesa da dissertação ou tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo de seis meses, contados a partir da data de sua contratação, sob pena de rescisão contratual, devendo ser observado, ainda, o prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de conclusão do curso, para fins de concessão do incentivo de pós-graduação, na forma disposta no § 1º do art. 29 da Lei 8.352/2002.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e no Edital.

Só participarão da seleção os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Reitoria. A homologação será feita após conferência, pela Comissão designada, de toda documentação exigida e entregue pelos candidatos.

Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, poderá apresentar os documentos exigidos no item I.7.1 do Edital, em fotocópias legíveis, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência.

A assinatura do documento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos do Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação na Seleção, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.

A Portaria de Homologação das inscrições na Seleção será divulgada por meio da home page da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), pelo Departamento responsável pela vaga e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (D. O. E.).

Serão canceladas, em qualquer fase da seleção, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.

A aprovação nesta Seleção não cria, para o candidato, direito à contratação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação.

A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

O salário do Professor Substituto corresponde ao cargo de PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL A, constante da tabela que compõe o Anexo III da Lei 11.374, de 05/02/2009, publicada no D.O.E. de 06/02/2009, de acordo com o regime de trabalho (20 ou 40 horas), ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente (CET, gratificação de estímulo às atividades acadêmicas e incentivo de pós-graduação).

As questões pertinentes à realização da Seleção serão resolvidas pela Banca Examinadora e os casos omissos pela Comissão Coordenadora da Seleção, podendo ser submetidos à apreciação do CONSEPE, se necessário.